



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento do 13º salário aos vereadores do município de Colniza/MT, nos termos do artigo 7º, inciso VIII, combinado com o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 1º – O 13º salário corresponderá ao subsídio mensal integral recebido pelo vereador no mês de dezembro ou proporcional aos meses efetivamente exercidos no ano.

§ 2º O pagamento observará os limites de despesa estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ultrapassar os valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 16 de dezembro de 2024, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


MARCOS ANTONIO CECCON
PRESIDENTE


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR


AGNALDO DRUMÕES NARCISO
SECRETÁRIO